

CANTU STORE S.A.
CNPJ/MF nº 41.096.674/0001-19
NIRE nº 3530056576-2
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **CANTU STORE S.A.** ("Companhia"), em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 22 de outubro de 2024 e ao Comunicado ao Mercado divulgados em 19 de maio de 2025, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi celebrado, entre a Companhia e a **DRIVESUL PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("GP Pneus"), o 2º Aditivo ao Acordo de Associação e Outras Avenças ("Acordo de Associação"), tendo por objetivo a integração de suas bases acionárias por meio da incorporação da GP Pneus pela Companhia, nos termos do art. 227 da Lei das S.A. e a migração dos sócios da GP Pneus para o quadro acionário da Companhia ("Incorporação" ou "Operação"). Ainda, nesta mesma data, diante da verificação da implementação das Condições Suspensivas previstas no Acordo, ocorreu a aprovação da Operação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e a consumação e o fechamento Operação.

Com o aditamento ao Acordo de Associação, a Companhia não irá mais emitir ações preferenciais resgatáveis no âmbito da entrega das quotas de emissão da GP Pneus, de modo que, com a Incorporação a GP Pneus será extinta e sucedida, pela Companhia, em todos os seus bens, direitos e obrigações, e seus sócios receberão, para cada 1 quota de emissão da GP Pneus, 21,4823642917276 ações preferenciais classe B sem direito de voto, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ação Preferencial Classe B"), passando a ser titulares de 10% do capital social total da Companhia. Ainda, com tal aditamento, foram eliminadas: **(i)** a distribuição de lucros no valor de até R\$ 200.000.000,00, que poderia ser aprovada pela GP Pneus e que seria paga pela Companhia na data de fechamento em ato subsequente à consumação da Operação; e **(ii)** a emissão de bônus de subscrição, pela Cantu, a cada um dos sócios da GP Pneus como vantagem adicional.

Como garantia pelo cumprimento de obrigações dos sócios da GP Pneus no âmbito do Acordo de Associação, foi outorgada opção de compra sobre a totalidade das Ações Preferenciais Classe B. O preço da aquisição das Ações Preferenciais Classe B no âmbito da opção de compra será determinado pelo menor valor entre (i) o preço de emissão atribuído a cada Ação Preferencial Classe B no âmbito da Operação; (ii) o preço por ação da Companhia determinado com base em valor justo; ou (iii) o preço por ação da Companhia determinado pela média ponderada de negociação em bolsa nos últimos 90 dias a contar da data de exercício da opção de compra; e será compensado com perdas incorridas pela Companhia, não havendo, portanto, desembolso de recursos.

Por fim, ainda no âmbito da Operação, foi firmado, nesta mesma data, de termo de adesão ao Acordo de Acionistas da Companhia ("Acordo"), por meio do qual os sócios da GP Pneus passam a estar sujeitos aos termos e condições estabelecidos no referido Acordo, que disciplina certos direitos patrimoniais e prevê a restrição à negociação por determinado período (*lockup*) das Ações Preferenciais Classe B.

Divulgações adicionais ao mercado serão feitas oportunamente nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

São Paulo, 31 de julho de 2025.

Vitor das Neves Leme
Diretor de Relações com Investidores